

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior
Secretário de Administração: Jair Canci
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airtton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	70395	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 notebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 notebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025	1	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Valor total da Contratação R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: J R WILBERT COMERCIO
CNPJ: 58.237.342/0001-00
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1107, BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP: 85760-080
TELEFONE: 46-99975-9917-E-MAIL: dj_rikardo@hotmail.com

Município de Capanema PR, 01 de 08 de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

Dispensa de Licitação Nº 45/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J R WILBERT COMERCIO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Objeto da Contratação: MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÂNDIO GUERRA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70635	MÃO DE OBRA ELETRICA / ELET-RICISTA	250	H	52,60	52,60

Total: R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA-DO LTDA
CNPJ: 48.368.808/0001-52
ENDEREÇO: RUA ALDO BIGATON, 1021, BAIRRO SANTA BAR-BARA
CIDADE: CAPANEMA PR, CEP 85761-318

Município de Capanema PR, 31 de julho de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA-DO LTDA
Objeto: MÃO DE OBRA ELETRICA/ELETRICISTA PARA MA-NUTENÇÃO E REPARO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMAN-DIO GUERRA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 13.150,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-IZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	70583	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA PARA APOIO DURANTE O EVENTO, GARANTINDO A HIGIE-NIZAÇÃO ADEQUADA DOS AMBI-ENTES INTERNOS E EXTERNOS	1	UN	7.600,00	7.600,00

Valor total da Contratação RS 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado

para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18
ENDEREÇO: RUA OIAPOS, 725, SALA 1, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP: 85761-120
TELEFONE: 46-99921-4461-E-MAIL: odagraboski@hotmail.com

Município de Capanema PR, 01 de Agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

Dispensa de Licitação Nº 43/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODAIR GRABOSKI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O EVENTO FES-TIVAL DO MELADO E DO MEL.
Valor total: RS 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CON-FORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máxi-mo unitário (R\$)	Preço máxi-mo anual (R\$)	Empresa
1	70464	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide di-mensões de 10 comprimento 10 de largu-ra e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o en-cerramento do evento.	10	UN	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00	LEDER E MAFFRA LTDA
2	70465	Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X-2,5m. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profun-didade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resis-tente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.	5	UN	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	MJP AL-EXANDRE LOCAÇÃO LTDA



3	70466	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte e quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENOS
4	70467	Locação de 3 (três) Salas Estande. Material TS dupla face branco, com vidro e altura de 2,70m forrados, elétrica, iluminação e tomadas, sendo sala CCO 6x4, sala imprensa rádio feira 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, com deck nivelado medindo 9x9, com rampa e escada de acesso. (4 diárias)	1	UN	R\$ 22.308,00	R\$ 22.308,00	LEDER E MAFFRA LTDA

Valor total da Contratação R\$ 46.258,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516, Nº 11450
CIDADE: PATO BRANCO PR - CEP: 85.514-650
TELEFONE: 46 988202088-E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07
ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 792, BAIRRO CRISTO REI
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR - CEP: 85.602-080
TELEFONE: 46-99918-7626-E-MAIL: megatopeventos@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
CNPJ: 23.552.489/0001-00
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAK BIAZETTO, 14248,BAIRRO SANTOS DUMONT
CIDADE: CASCAVEL -PR - CEP: 85804-605
TELEFONE: 45 3096-3006- 45-9981-9935 -E-MAIL: tendascascavellt@gmail.com

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEDER E MAFFRA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 34.258,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENOS
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.986, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014 em atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 03/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 para atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 03/2025:
I - Membros titulares:
Izolete Aparecida Walker
Jucieli da Silva
Dielihn Sara Gebauer Gracioli



Charleane Castro dos Santos Carvalho

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 1º de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.903, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22 de 1º de dezembro de 2023 e lei complementar nº 28, de 18 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º O art. 38 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. (...)

I - (...)

II - (...)

III - o Departamento de Meio Ambiente, composto por; (NR)

a) Coordenadoria do Viveiro Municipal

IV - (...)

V - (...)

Art. 2º Fica acrescido o art. 43-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 43-A. Compete à Coordenadoria do Viveiro Municipal:

I – coordenar iniciativas relativas à produção, manutenção e distribuição de mudas no viveiro municipal;

II – planejar ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e proteção de nascentes e córregos;

III – articular parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à sustentabilidade ambiental;

IV – acompanhar projetos e campanhas de educação ambiental e preservação ecológica;

V – propor medidas técnicas ou institucionais voltadas à ampliação dos serviços do viveiro municipal;

VI – representar a Secretaria em eventos e ações relacionadas ao viveiro municipal e suas finalidades;

VII – supervisionar a organização dos insumos, estruturas físicas e rotinas operacionais do viveiro municipal, zelando pelo uso racional dos recursos públicos;

VIII – colaborar com a Secretaria no levantamento de demandas e na elaboração de projetos ambientais voltados ao viveiro municipal;

IX – monitorar a demanda e o controle de entrega de mudas à população e aos projetos públicos municipais;

X – prestar apoio técnico à formulação de políticas públicas municipais de arborização urbana, reflorestamento e sustentabilidade;

XI – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferidas por designação superior.

Art. 3º O art. 91 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. (...)

I - (...)

II - (...)

III - o Departamento da Pessoa Idosa, composto por:

a) (...)

b) (...)

c) Coordenadoria da Política da Pessoa Idosa;

IV - o Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos, composto por: (NR)

a) Coordenadoria da Mulher;

V - (...)

(...)

Art. 4º Fica acrescido o art. 99-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 99-A. Compete à Coordenadoria da Política da Pessoa Idosa:

I – coordenar, propor e executar políticas públicas voltadas à valorização, à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa;

II – acompanhar a implementação de programas e ações intersetoriais relacionados à saúde, assistência social, mobilidade, acessibilidade e inclusão da pessoa idosa;

III – articular com instituições públicas e privadas iniciativas de valorização e inserção ativa da pessoa idosa na comunidade;

IV – propor e executar campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

V – representar a Secretaria em fóruns, conselhos e eventos relacionados à temática do envelhecimento e dos direitos da pessoa idosa;

VI – elaborar relatórios e diagnósticos sociais com foco na população idosa do Município;

VII – propor e acompanhar projetos voltados à prevenção de violência e à garantia de proteção social à pessoa idosa;

VIII – propor programas, ações e projetos voltados à promoção do envelhecimento saudável, com foco na autonomia e qualidade de vida;

IX – colaborar com o Departamento da Pessoa Idosa na implementação de políticas integradas e no acompanhamento das ações do Centro-Dia do Idoso;

X – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferidas por designação superior.

Art. 5º Fica acrescido o art. 101-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 101-A. Compete à Coordenadoria da Mulher:

I – planejar, coordenar e executar ações de valorização da mulher, de promoção da igualdade de gênero e de combate à violência contra a mulher, em articulação com os demais órgãos da SEFAM;

II – promover campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres e enfrentamento de todas as formas de discriminação, preconceito e violência de gênero;

III – propor e executar políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao empoderamento das mulheres, com base em dados estatísticos, diagnósticos sociais e demandas institucionais;

IV – apoiar, monitorar e acompanhar os encaminhamentos realizados pela rede de proteção às mulheres em situação de violência, zelando pelo acolhimento digno e humanizado;

V – articular ações com instituições públicas e privadas que atuem na defesa dos direitos da mulher, visando à cooperação técnica e institucional;

VI – representar a Secretaria em eventos, fóruns, conselhos e espaços públicos voltados às políticas para as mulheres;

VII – colaborar com o Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos na organização de eventos, capacitações, encontros e ações formativas;

VIII – elaborar relatórios, projetos, planos de trabalho e demais instrumentos necessários à execução das ações da Coordenadoria;

IX – monitorar indicadores sociais e propor ajustes e melhorias nos programas e políticas de atenção à mulher;

X – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferi-

das por designação superior.

Art. 6º O art. 102 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. (...)

I - (...)

II - (...)

III - o Departamento de Urbanismo, composto por:

a) (...)

b) (...)

c) Divisão de Trânsito, Revitalização e Modernização Urbana, composta por: (NR)

1. Coordenadoria da Divisão de Trânsito.

d) (...)

e) Coordenadoria do Programa Cidade Limpa;

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

(...)

Art. 7º Fica acrescido o art. 109-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 109-A. Compete à Coordenadoria da Divisão de Trânsito:

I – coordenar, no âmbito da estrutura da Divisão de Trânsito, as atividades de planejamento, monitoramento e assessoramento da política municipal de mobilidade urbana;

II – supervisionar e apoiar a execução das rotinas relativas à sinalização viária, engenharia de tráfego e coleta de dados estatísticos de trânsito;

III – acompanhar e propor ações para a melhoria da segurança viária, inclusive no que se refere à acessibilidade e à fluidez do tráfego urbano;

IV – articular com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições públicas ou privadas, iniciativas voltadas à organização do trânsito e à mobilidade urbana sustentável;

V – acompanhar projetos de modernização urbana que interfiram na circulação de veículos e pedestres, propondo ajustes e melhorias junto aos setores competentes;

VI – colaborar com a Divisão de Trânsito, Revitalização e Modernização Urbana no cumprimento de suas competências institucionais;

VII – assessorar o Departamento de Urbanismo e a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo em matérias relacionadas à política de trânsito municipal;

VIII – representar a Divisão ou a Secretaria em eventos, comissões ou reuniões técnicas relacionadas à mobilidade urbana e à organização do trânsito;

IX – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferidas por designação superior;

X – exercer, no que for compatível com suas atribuições de coordenação, as competências estabelecidas para a Divisão de Trânsito, Revitalização e Modernização Urbana.

Art. 8º Fica acrescido o art. 110-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 110-A. Compete à Coordenadoria do Programa Cidade Limpa:

I – coordenar e articular, no âmbito do Programa Cidade Limpa, ações temáticas de conscientização, fiscalização e revitalização voltadas à melhoria da limpeza, estética e conservação dos espaços públicos urbanos;

II – promover campanhas educativas e mobilizações comunitárias sobre descarte correto de resíduos, conservação urbana, reciclagem e combate a vetores;

III – acompanhar a execução das atividades do Departamento de Serviços Urbanos relacionadas à limpeza e manutenção de vias, praças e logradouros, sugerindo ajustes e melhorias operacionais, sem prejuízo da competência daquele Departamento;

IV – propor diretrizes, metas e cronogramas específicos para ações intersectoriais do Programa Cidade Limpa, em articulação com os órgãos

executores e de apoio;

V – representar a Secretaria em eventos, reuniões, fóruns e ações públicas vinculadas ao Programa Cidade Limpa;

VI – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferidas por designação superior;

VII – exercer, no que for compatível com suas atribuições, atividades de assessoramento vinculadas à gestão do Programa Cidade Limpa, em cooperação com o Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 9º O art. 113 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

a) (...)

b) (...)

c) Divisão da Vigilância Ambiental, Combate às Endemias e Proteção Animal, composta por: (NR)

1. Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal;

V - (...)

(...)

Art. 10. O art. 127 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. (...)

I - gerenciar a Vigilância em Saúde no Município, composta por: (NR)

a) (...)

b) (...)

c) Vigilância Ambiental e Combate às Endemias, composta por: (NR)

1. Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal;

(...)

Art. 11. Fica acrescido o art. 130-A ao Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 130-A. Compete à Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – planejar e executar ações voltadas à proteção, ao cuidado e ao bem-estar de cães e gatos no Município;

II – coordenar e acompanhar programas de castração, vacinação, identificação e microchipagem de cães e gatos, promovendo o controle populacional de forma ética e sanitária;

III – receber, analisar e acompanhar denúncias relativas a maus-tratos, abandono, omissão de cuidados e demais situações que comprometam o bem-estar de cães e gatos, promovendo as providências administrativas cabíveis;

IV – realizar diligências e desenvolver ações educativas voltadas à guarda responsável e à conscientização da população sobre o bem-estar animal;

V – promover campanhas públicas de adoção, posse responsável, prevenção de maus-tratos e combate ao abandono de cães e gatos;

VI – propor políticas públicas municipais de proteção e bem-estar de cães e gatos, com base em dados técnicos e nas demandas da população;

VII – colaborar com a Divisão de Vigilância Ambiental e Combate às Endemias no planejamento e na execução de ações de prevenção de zoonoses relacionadas a cães e gatos;

VIII – manter registro atualizado dos atendimentos, ações e procedimentos realizados no âmbito da Coordenadoria, promovendo a sistematização e a análise dos dados;

IX – elaborar relatórios técnicos, diagnósticos temáticos e propostas de atuação relacionadas ao bem-estar de cães e gatos no Município;

X – representar a Secretaria em fóruns, reuniões, eventos e espaços



técnicos relacionados à proteção e ao bem-estar de cães e gatos;
XI – exercer outras atribuições de coordenação que lhe forem conferi-
das por designação superior;
XII – articular com instituições, organizações e profissionais da causa
animal para definição de fluxos de atendimento e realização de ações
conjuntas de proteção, resgate e acolhimento de cães e gatos.

Art. 12. O art. 173 do Decreto Municipal nº 7.495, de 12 de junho de
2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - 15 (quinze) cargos de provimento em comissão, nível CCE-3; (NR)

VI - (...)

VII - (...)

Parágrafo único (...)

(...)

VI – a SEAMA possui:

a) (...)

b) (...)

c) 1 (um) cargo de provimento em comissão, nível CCE-3, com

a(s) seguinte(s) nomenclatura(s):

1 - Coordenadoria do Viveiro Municipal.

(...)

X - a SEFAM possui:

a) (...)

b) 3 (três) cargos de provimento em comissão, nível CCE-3, com a(s)
seguinte(s) nomenclatura(s): (NR)

1 - (...)

2- Coordenadoria da Política da Pessoa Idosa;

3 - Coordenadoria da Mulher.

c) (...)

d) (...)

XI - a SEINFRA possui:

a) (...)

b) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, nível CCE-3, com a(s)
seguinte(s) nomenclatura(s):

1- Coordenadoria da Divisão de Trânsito.

2 - Coordenadoria do Programa Cidade Limpa;

XII - a SAÚDE possui:

a) (...)

b) 3 (três) cargos de provimento em comissão, nível CCE-3, com a(s)
seguinte(s) nomenclatura(s): (NR)

1 - (...)

2 - (Revogado pelo Decreto nº 7702/2025)

3 - (...)

4- Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

c- (...)

d (...)

(...)

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao
01 dia do mês de Agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.987, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal de convênios firmados com a
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o
exercício de 2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Servidor Público Municipal, Sr. Airton Marcelo
Barth, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Am-
biente, portador do RG nº. **411**-* e CPF nº. ***.576.879-**, para
exercer a função de Gestor dos convênios firmados com a Secretaria
de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no exercício de
2025.

Art. 2º Nomeia o Servidor Público Municipal, Sr. Rafael Francisco da
Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG
nº. **956**-* e CPF nº. ***.395.683-** para exercer a função de Fiscal
dos convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento – SEAB, no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº
8.809/2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1º de agosto
de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



CAPANEMA

G O V E R N O D O M U N I C Í P I O

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br